



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Lei Nº 538

Dispõe sobre assinatura de convênio com a ACAR e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

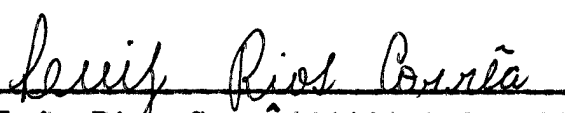
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a ACAR, para aplicação de recursos do fundo de participação dos Municípios, na forma do disposto na Resolução nº 79/69 do Tribunal de Contas da União.

Art. 2º - A Minuta do convênio é parte integrante desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 24 de maio de 1972


- Braz Afonso Lamounier -
Prefeito


- Luís Rios Corrêa -
Secretário